



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº
002/2026

CONVÊNIO DE CESSÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO LARANJA DA
TERRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJA DA TERRA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, estabelecida a Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29615-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 875.939.207-04, doravante denominado **CEDENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.670/0001-99, estabelecida a Av. Luiz Obermuller Filho, 83, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29615-000, neste ato representada pela Presidente, Sra. **SANDRA REGINA BEZERRA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 691.264.107-56, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e tendo em vista o requerimento protocolizado sob o nº 5682/2025, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetivando a prestação dos serviços da Câmara Municipal de Laranja da Terra, o município de Laranja da Terra, cede a mesma, sem qualquer ônus para o município, o servidor **GILMAR VIEIRA DA SILVA**, servidor público efetivo da municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra, portador do CPF nº 078.475.787-94 e da Cédula de Identidade nº 1.633.822 - SSP/ES.

ASSINADO DIGITALMENTE
SANDRA REGINA BEZERRA GOMES
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
GILMAR VIEIRA DA SILVA

A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
(71) 3736-1120 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br
CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ORBIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º Compete ao Município Cedente: Ceder o servidor mencionado na clausula primeira, que deverá prestar serviços na Câmara Municipal de Laranja da Terra, a partir de 03 de janeiro de 2026, ficando assegurado a este todos os direitos e vantagens já incorporados aos seus vencimentos.

§2- É da competência da Câmara Municipal (Cessionario):

I- administrar os Recursos Humanos que ora lhe é cedido, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico Único, ao qual encontra submetido.

II- proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor cedido, respeitando todos seus direitos.

III - administrar o registro de frequência, controle da pontualidade, concessão de férias anuais e emitir parecer nos afastamentos que o caso requeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficarão condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E RESCISÃO

O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir de 03 de janeiro de 2026 e finalizando em 03 de janeiro de 2029, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo de extinção.

§1 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ASSINADO DIGITALMENTE
GILMAR VIEIRA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://terpre.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
SANDRA REGINA BEZERRA GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://terpre.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Laranja da Terra, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio, observada a legislação vigente aplicável.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo Aditivo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

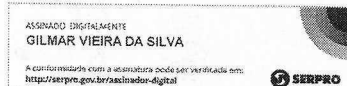
Laranja da Terra/ES, em 14 de janeiro de 2026.

JOADIR LOURENCO Assinado de forma digital
por JOADIR LOURENCO
MARQUES:8759392 MARQUES:87593920704
0704 Dados: 2026.01.28
14:14:47 -03'00'

**JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL**



**SANDRA REGINA BEZERRA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**GILMAR VIEIRA DA SILVA
SERVIDOR PÚBLICO**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____